## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de São Carlos FORO DE SÃO CARLOS 2ª VARA CÍVEL

Rua Sorbone, 375 - Centreville CEP: 13560-760 - São Carlos - SP

Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlos2cv@tjsp.jus.br

### CONCLUSÃO

Em 17/01/2014 17:11:01, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de São Carlos, Dr. Paulo César Scanavez.

Eu, , Escr., subscrevi.

## **SENTENÇA**

Processo nº: 1000317-44.2014.8.26.0566 (nº de ordem 49/14)
Classe - Assunto Homologação de Transação Extrajudicial - Transação

Requerentes: Nicoly Carboni e Ricardo Ferreira Carboni

Juiz de Direito: Paulo César Scanavez

Concedo aos requerentes os benefícios da AJG. Anote-se.

Dispenso a prévia manifestação do MP, haja vista a razoabilidade dos termos do acordo. As partes celebraram negociação onde foi respeitado o princípio do recíproco equilíbrio.

Homologo, por sentença, o acordo firmado pelas partes às fls. 01/03, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.

Há resolução de mérito, nos termos do inciso III, do artigo 269, do

CPC.

P.R.I.C. e ao arquivo, imediatamente.

São Carlos, 23 de janeiro de 2014.

# DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

#### $\mathbf{D} \mathbf{A} \mathbf{T} \mathbf{A}$

Na data supra, foram-me dados estes autos.

Eu, , Escr., imprimi e subscrevi.